

PROCESSO: 072.000.469/2017

INTERESSADO: COPER/EMATER-DF

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente (Rádio Ondas MIMO com Fonte)

À Presidência,

Senhor Presidente,

Trata o presente processo para Aquisição de Material Permanente – Rádio Ondas MIMO com Fonte para atender as necessidades da EMATER-DF, conforme Pedido de Compras nº 019/2017 – GETIN, folhas 12 e 13 dos autos.

Destarte, enumeramos abaixo os procedimentos executados por esta Gerência inerentes a fase de instrução do processo de dispensa:

1) Da descrição do Objeto

No item 3.1 do Projeto básico consta a descrição do objeto que é a Aquisição de Rádio Ondas MIMO com Fonte.

2) Da Justificativa da necessidade da contratação

Justificativa demonstrada no Pedido de Compras, folhas 12 e 13, e ratificada no Projeto básico, item 2, a qual a unidade requisitante demonstrou e justificou as razões para a aquisição do item.

3) Da Pesquisa de Preço

Para a Pesquisa de Mercado foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, folhas nºs 04 a 07, mas não foi possível identificar os valores exatos, em separado, dos itens especificados no Pedido de Compras nº 019/2017. Foram consultados fornecedores do ramo pertinente ao objeto e, por fim, elaborada a planilha de pesquisa de preço, folha 18.

4) Da dispensa de licitação

Sugere-se que a pretensa contratação seja feita por meio da modalidade direta, por dispensa de licitação, por força dos incisos II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993.

O inciso II, art. 24 com cópia do parágrafo 1º da Lei 8.666 de 1993, informa que, *in verbis*:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

(.....)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.”

O objeto a ser contratado pela EMATER-DF atende ao inciso II, acima citado, conforme oferta da empresa **BRASNET WEB INFORMÁTICA LTDA-ME**, que deu o menor lance no total de R\$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais), sendo que o limite legal é de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para o elemento de despesa 44.90.52, grupo 06 (Equipamentos processamento de dados).

Diante do exposto, **declaro que não há fracionamento ou parcelamento de compras para este elemento de despesa e grupo e que não consta Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Distrito Federal em que a EMATER – DF seja participante.**

5) Do Orçamento Estimado e da fonte de recursos disponíveis

Nos autos consta Dotação Orçamentária, conforme Despacho nº 283/2017 da Gerência de Programação e Orçamento, folha 15 dos autos, elemento de despesa 44.90.52, fonte de recursos 420, programa de trabalho 20.126.6207.1471.0020, conforme preceitua a lei 8.666/93, art. 14, onde informa que:

“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”

6) Dos documentos de habilitação:

Informamos abaixo as páginas dos documentos exigidos pela lei 8.666 de 1993, art. 27 para habilitação das empresas vencedoras:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

| BRASNET WEB INFORMÁTICA LTDA-ME | Páginas |
|---|----------------|
| <i>I - habilitação jurídica</i> | 22 a 25 e 29 |
| <i>II - qualificação técnica (Atestado de Capacidade)</i> | 26 |
| <i>III - qualificação econômico-financeira</i> | 21 |
| <i>IV – regularidade fiscal e trabalhista</i> | 21 |
| <i>V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal. – Declaração não emprega menor</i> | 27 |
| <i>VI – proposta de preço</i> | 18 |

7) Do Projeto Básico

O Projeto Básico, folhas 30 a 32 dos autos, foi elaborado pela Gerência de Compras, Material e Patrimônio (GEMAP), com revisão do requisitante, com obrigações para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

8) Da autorização e demais procedimentos

Com base nos elementos descritos acima, solicitamos que o processo seja encaminhado ao Ordenador de despesa (PRESI) para aprovação do Projeto Básico e avaliação da oportunidade e conveniência quanto à homologação do serviço à empresa **BRASNET WEB INFORMÁTICA LTDA-ME**.

Assim, encaminhamos os autos para conhecimento desta Coordenação e solicitamos encaminhamento ao Gabinete da Presidência (GABIN) com vistas a Assessoria Jurídica (ASJUR) para emissão de parecer nos termos do art. 38, inciso VI, parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Brasília, 16 de novembro de 2017.

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO
Gerente de Compras, Material e Patrimônio

À Presidência,

Para conhecimento e providências que julgar pertinente.

Brasília-DF, de novembro de 2017.

ADALBERTO TADEU DE ARAÚJO
Coordenador de Administração e Finanças

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3311-9330 - FAX: (61) 3311-9357

E-MAIL: presid@emater.df.gov.br SÍTIU: www.emater.df.gov.br